

despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

Aviso de contumácia n.º 8530/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/92.3TBMMV, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Rama Lopes, filho de Manuel Lopes Bento e de Alzira Rama Caldeira, nascido em 4 de Março de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5675523, com domicílio na Fontainhas, Carapetos, Seixo de Gatões, 3140 Montemor-o-Velho, o qual se encontra em contumácia, transitado em julgado em 17 de Junho de 1993, pela prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 8531/2005 — AP. — O Dr. Tiago Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/91.0TBMTJ, (antigo processo n.º 8/91) pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Marques Rodrigues, filho de Américo Rodrigues e de Laurentina Ferreira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1938, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1842225 e de segurança social n.º 121115691, com domicílio em 7411 Place Cointerel Aniou Québ H1m 1 e 8, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Tiago Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 8532/2005 — AP. — A Dr.ª Vera Antunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/95.2GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Eduardo Paleta Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1945, divorciado, com identificação fiscal n.º 816475105 e titular do bilhete de identidade n.º 2297579, com domicílio na Rua Adriano Correia de Oliveira, 13, 2.º, esquerdo, Alhos Vedros, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 155.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 1995, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — A Oficial de Justiça, *Leodémia Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 8533/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1240/94.5PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Condiño Gomes Almeida, filho de Lázaro Gomes e de Maria Georgete Borges Condiño, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8878555, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido pelos artigos 308.º, n.º 1, e 309.º, n.º 3, alínea b), ambos do Código Penal, por despacho de 26 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos,

foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Rui Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 8534/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 505/02.9GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Condeço Alves, filho de Luís da Rosa Alves e de Elvira Alcobia Condeço, nascido em 16 de Outubro de 1939, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 54624, com domicílio na Avenida Elias Garcia, 137, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 23 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

Aviso de contumácia n.º 8535/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 497/03.7TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José da Conceição Camacho Teixeira Barbedo Pinto, filho de Maria Helena Camacho Teixeira Barbedo Pinto, nascido em 6 de Setembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 08473086, com domicílio na Urbanização Casal da Serra, torre 9, 4.º-C, Quinta da Piedade, Póvoa de Santa Iria, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, e falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, com referência ao artigo 255.º, alínea a), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades pública, central, regional e local, incluindo os Consulados de Portugal (n.º 3, do citado artigo).

20 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Mariana da Luz Costa Figueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NAZARÉ

Aviso de contumácia n.º 8536/2005 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/03.8TBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rebbadj Oinassa, filho de Telli, de nacionalidade francesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 970126300597, com domicílio na 13 Rue Avenue Felix Fauraur, Valence, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os